



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



672
 m

CONTRATO N°040/2018

PROCESSO N° 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2018 a 01/06/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT e de outro lado a empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JIHANNE RAMOS ROCHA ocupando o cargo de Diretora Sócia, inscrita no CPF nº 002.409.811.-62, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 016/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, conforme abaixo:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10028)

1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	5.000,00	1,05	5.250,00
2	ADENOSINA 3MG/ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	500,00	20,90	10.450,00
3	AGLUCOSE 100 MG COMPRIMIDO (ACARBOSE) - Marca: SIGMA	CP	1.000,00	5,50	5.500,00
8	AMICACINA 250 MG/ML - Marca: NOVAFARMA	AMP	1.000,00	3,00	3.000,00
9	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMP.10 ML - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	1,65	1.650,00
11	AMPICILINA 250 MG FRASCO - Marca: PRATIDONADUZZI	FR	8.000,00	5,90	47.200,00
13	AMPICILINA SODICA INJ. 1 GR - Marca: TEUTO	AMP	2.000,00	7,80	15.600,00
16	BACLOFEN 10 ML - Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	50,00	23,00	1.150,00
17	BENICAR 40MG (OLMESARTANA MEDOXOMILA) COMPRIMIDO - Marca: DAIICHI	CP	500,00	9,80	4.900,00

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
 Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca: SAMTEC	AMP	1.000,00	1,30	1.300,00
24	BUSCOPAN COMPOSTO INJ. 4MG/ML + 500 MG/ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	6.000,00	2,60	15.600,00
26	CALDE KM C/30 CPR - Marca: MARJAN	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
30	CEFALOTINA SODICA INJ. 1 G - Marca: BLAU	AMP	5.000,00	3,00	15.000,00
33	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV - Marca: CRISTALIA	AMP	1.000,00	5,20	5.200,00
34	CICLOSPORINA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: NOVARTIS	CP	500,00	21,20	10.600,00
36	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO - Marca: EUROFARMA	CP	2.000,00	0,82	1.640,00
40	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO - Marca: BIOSINTETICA	CP	2.500,00	2,10	5.250,00
42	CLÓ 25 MG (CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA). - Marca: GERMED	CP	1.000,00	4,10	4.100,00
46	CLORETO DE POTASSIO INJ. 19,1 % - Marca: EQUIPLEX	AMP	1.000,00	1,22	1.220,00
47	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO - Marca: LIBBS	CP	500,00	4,30	2.150,00
50	CLOXAZOLAM 1 MG - Marca: NOVARTIS	CP	3.000,00	3,90	11.700,00
51	Codaten 50/50 mg comprimido - Marca: NOVARTIS	CP	2.000,00	9,70	19.400,00
53	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6 UGBISNAGA COM 30G - Marca: CRISTALIA	BIS	200,00	43,50	8.700,00
54	COLIRIO ANESTÉSICO (CLOR.TETRACAÍNA 1%+ CLOR. FENILEFRINA 0,1%) FR. C/10ML - Marca: ALLERGAN	FR	100,00	15,08	1.508,00
56	COMPLEXO B 100 ML FRASCO - Marca: MEDQUIMICA	FR	10.000,00	5,40	54.000,00
60	DAFLON 1000 MG (DIOSMINA+HESPERIDINA) COMPRIMIDO - Marca: SERVIER	CP	500,00	5,10	2.550,00
61	DEBRIGEL (HIDROGEL COM ALGINATO) - Marca: CASEX	BIS	100,00	98,50	9.850,00
62	DERMACERIUM 50 MG 1+0,4% CREME TUBO 50G - Marca: SILVESTRE	BIS	50,00	128,00	6.400,00
64	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 150GR - Marca: PRATIDONADUZZI	TUB	500,00	98,00	49.000,00
66	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR.C/ 10 ML - Marca: PRATIDONADUZZI	FR	800,00	2,40	1.920,00
67	DIOVAN TRIPLA 320MG + 12,5 MG + 5MG (VALSARTANA + HIDROCL + ANLODIPINO) - Marca: NOVARTIS	CP	500,00	5,50	2.750,00
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - Marca: ABBOTT	CP	3.000,00	3,80	11.400,00
74	DRAMIN B6 DL EV AMPOLÁ - Marca: NYCOM	AMP	500,00	9,80	4.900,00
75	EFORTIL INJ.10 MG/ML - Marca: BOEHRINGER	AMP	500,00	2,80	1.400,00
76	ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO - Marca:	CP	1.000,00	23,00	23.000,00

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

673
25

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



674
m

77	NOVARTIS ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO - Marca: GERMED	CP	3.000,00	1,37	4.110,00
80	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	1.000,00	2,50	2.500,00
81	FORASEQ 300MCG CAPSULA (FORMATEROL + BUDESONIDA) - Marca: NOVARTIS	CAPS	1.000,00	6,70	6.700,00
86	GALVUS MET 50+1000MG COMPRIMIDO (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - Marca: NOVARTIS	CP	2.000,00	5,20	10.400,00
91	GENTAMICINA INJ. 40 MG/ML - Marca: NOVAFARMA	AMP	2.000,00	1,65	3.300,00
94	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - Marca: MERCK	CP	5.000,00	2,55	12.750,00
96	GLUCAGON IMG/ML - Marca: N.NORDISK	AMP	10,00	344,00	3.440,00
98	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA - Marca: CRISTALIA	AMP	1.000,00	10,20	10.200,00
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB	CP	5.000,00	0,67	3.350,00
103	INIBINA (ISOXSUPRINA) 10MG COMPRIMIDO - Marca: APSEN	CP	1.500,00	5,30	7.950,00
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML FRASCO - Marca: AVENTIS	FR	40,00	275,00	11.000,00
105	INSULINA GLUSILINA 100UI/ML REFIL 3 ML FRASCO - Marca: SANOFI	FR	40,00	138,00	5.520,00
108	INSULINA NOVORAPID - REFIL 3ml CX C/5 - Marca: N.NORDISK	CX	30,00	111,00	3.330,00
111	JANUVIA 100 MG COMPRIMIDO (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) - Marca: MSD	CP	1.500,00	15,70	23.550,00
113	KETAMIN (CLORIDRATO DE CETAMINA) 50MG/ML FR. AMPOLA 10ML - Marca: CRISTALIA	FR	50,00	134,50	6.725,00
114	LAMOTRIGINA 10 MG COMPRIMIDO - Marca: TORRENT	CP	500,00	1,65	825,00
116	LEITE PEDIASURE COMPLETO - Marca: DANONE	LTA	300,00	66,50	19.950,00
119	LOTEPROL 0,5% 5ML COLÍRIO - Marca: BAUSHELOM	FR	20,00	125,00	2.500,00
120	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP. - Marca: NOVARTIS	CP	1.000,00	3,20	3.200,00
123	MANITOL 20% FRASCO C/ 250ML - Marca: EQUIPLEX	FR	500,00	14,30	7.150,00
125	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - Marca: NEOQUIMICA	CP	30.000,00	0,09	2.700,00
126	MEBENDAZOL 20 MG SUSPENSÃO FRASCO - Marca: NATULAB	FR	10.000,00	2,77	27.700,00
127	MERITOR 2+1000MG (GLIMEPIRIDA+METFORMINA) - Marca: ACHE	CP	3.000,00	2,90	8.700,00
131	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Marca: CRISTALIA	AMP	200,00	3,90	780,00
132	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	3,90	1.950,00

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000
Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

H. K.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



675
201

133	NARCAM 0,4 MG/ML INJETÁVEL - Marca: CRISTALIA	AMP	500,00	15,60	7.800,00
134	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO COM 15 GR - Marca: PRATIDOANDUZZI	BIS	8.000,00	3,10	24.800,00
137	NIMESULIDA GOTAS - Marca: VITAMEDIC	FR	2.000,00	7,70	15.400,00
140	OFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO - Marca: CELLOFARM	CP	1.000,00	32,20	32.200,00
141	OLANZAPINA 2,5 MG 30 CPR - Marca: BIOLAB	UN	3.000,00	3,10	9.300,00
143	OMINARIS 50 MCG (CICLESONIDA) SUSPENSÃO NASAL SPRAY - Marca: NYCOMED	FR	100,00	135,00	13.500,00
145	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL - Marca: BLAU	AMP	300,00	5,50	1.650,00
147	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE - Marca: E.M.S	FR	70,00	54,60	3.822,00
150	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca: SANDOZ	CP	1.000,00	0,78	780,00
155	PREFORT COLÍRIO (ACETATO DE PREDNISOLONA 1%) - Marca: BIOSINTETICA	FR	20,00	41,00	820,00
156	PREDNISONA 10 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATIDONADUZZI	CP	5.000,00	0,97	4.850,00
157	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO - Marca: MERCK	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
160	QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	6,90	13.800,00
161	RAZILES 150 MG COMPRIMIDO - Marca: NOVARTIS	CP	500,00	6,60	3.300,00
164	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	CP	15.000,00	2,95	44.250,00
165	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	CP	30.000,00	1,95	58.500,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 GRAMAS - Marca: PRATIDONADUZZI	FR	50,00	48,60	2.430,00
178	SUSTRATE 10 MG COMPRIMIDO (PROPATILNITRATO) - Marca: FQM	CP	2.000,00	0,91	1.820,00
180	TEGRETOL 200 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	CP	1.000,00	0,23	230,00
181	TENOFOVIR 300 MG COMPRIMIDO - Marca: UNITED MED	CP	1.000,00	103,50	103.500,00
182	TENOXICAM 30 MG FRASCO-AMPOLA - Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	1.000,00	9,40	9.400,00
187	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDO (LINAGLIPTINA) - Marca: BOEHRINGER	CP	1.000,00	10,10	10.100,00
188	TRILEPTAL 300 MG (OXCARBAZEPINA) COMPRIMIDO - Marca: NOVARTIS	CP	1.000,00	0,87	870,00
193	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO - Marca: BIOSINTETICA	CP	2.000,00	1,33	2.660,00
195	VASTAREL MR 35 MG - Marca: SERVIER	CP	500,00	2,80	1.400,00
197	VITERGAN MASTER COMPRIMIDO - Marca: MARJAN	CP	500,00	3,10	1.550,00
198	XEFO 8 MG (LORNOXICAM) COMPRIMIDO -	CP	500,00	1,42	710,00

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

M

X



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



676
20

Marca: BIOLAB

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 14/05/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.1.1 - Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras, a empresa terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecer o objeto deste contrato.

3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.3 - Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

[Handwritten signatures and marks]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



677
2018

3.6 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 01/06/2019, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 931.530,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 215
Projeto Atividade 1.075
33.90.30

Despesa 212
Projeto Atividade 1.072
33.90.30

Despesa 227
Projeto Atividade 2.049
33.90.30



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Despesa 232
Projeto Atividade 2.053
33.90.30

Despesa 241
Projeto Atividade 2.054
33.90.30

Despesa 263
Projeto Atividade 2.057
33.90.30

Despesa 280
Projeto Atividade 2.086
33.90.30

Despesa 293
Projeto Atividade 2.087
33.90.30

678
Tm

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000
Telefone (66) 35221606, e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

Assinatura do Preposto



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



679
20

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



680
/m

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

Assessoria Técnica
Prestador de Serviço
Sessão 2.0
Preliminar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



681
/07

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



682
/20

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



683
20

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do Pregão Presencial nº 010/2018 é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 010/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Felix do Araguaia - MT em 01 de junho de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CONTRATANTE:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ 05.443.348/0001-77,
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf



